



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS (CLASSE 2)

Nº 008/2022

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 23 de março de 2022, DECLARA, por requerimento do interessado que RENATA SEKITA DE MATOS, CPF nº 289.090.368-00, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº 21121502/2021, para o Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº. 3.653, 1.876 E 613, latitude 19°15'15,34"S, longitude 46° 04'26,45"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve as atividades de HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVERICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS); e CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, as quais se enquadram na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-01-01-5 e G-01-03-1, respectivamente, com critério locacional 1, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como Classe 2 na Licença Ambiental Simplificada – RAS, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS (CLASSE 2) ao empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº. 3.653, 1.876 E 613, Processo Ambiental nº 21121502/2021.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 25 de março de 2027 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 25 DE MARÇO DE 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar a Portaria de Outorga n° 00283/2021 redigida com o nome do proprietário correto.	30 dias após a emissão da Portaria
02	Apresentar em forma de relatório a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS conforme apresentado ao SISMAM.	Anualmente
03	Destinar de forma correta todos os resíduos sólidos gerados na propriedade. A queima de resíduos é proibida.	Prática Contínua
04	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias